

DIREITO DE PROPRIEDADE EM FACE DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Lucimara Cardoso^{1*}; Alexandre Luís Belchior dos Santos¹; Amanda Santos Felix²;
*Faculdade de Arquitetura e Urbanismo/Faculdades Integradas Silva e Souza*¹; *Universidade do Porto*
²
*luci_maralc@yahoo.com.br

A preocupação com o meio ambiente tem sido demonstrada por meio de várias campanhas e projetos que buscam despertar a todos para a necessidade de preservação de nossos bens naturais. Essa preocupação encontra fundamento na degradação e destruição das formas de vegetação nativas, poluição das águas e da atmosfera, que causam o desequilíbrio ecológico e o desaparecimento de espécies animais e vegetais que não resistem à ação danosa do ser humano. O presente artigo tem por objetivo a análise do instituto propriedade privada na atual legislação nacional, com as alterações e inovações trazidas pela Constituição Federal de 1988, notadamente no que diz respeito ao princípio da função social da propriedade, voltado para a questão da preservação ambiental. O que se propôs foi demonstrar através de pesquisa de campo com proprietários de terra, órgãos envolvidos na presente questão como a EMATER e o INEA, bem como artigos científicos; FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. *A Propriedade no Direito Ambiental*. Revista, atualizada e ampliada, 3ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008; GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro*. Revista, 4ª ed., São Paulo: Saraiva, 2009, v. 5; GRAU, Eros Roberto. *Enciclopédia Saraiva de Direito*. Função Social da Propriedade. São Paulo: Saraiva, 1977, v. 39, que o direito de propriedade não foi mitigado pelo direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, porque as normas que circundam o primeiro sempre fazem ressalva à necessidade de cumprimento da função social da propriedade para que se possa atingir a preservação dos recursos naturais e o tão almejado equilíbrio ecológico em respeito a legislação. Serão analisados os preceitos constitucionais que garantem, de um lado, o direito de propriedade ao particular e, de outro, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, pertencente à coletividade. Para isso, serão levantados dados a partir das legislações vigentes CF 1988; Lei 9.605/1998; Lei 9.985/2000; Código Civil; Resolução CONAMA e a efetividade de suas aplicações com base em estudo de casos no município de São Francisco de Itabapoana – RJ.

Palavras-chave: Propriedade, Preservação, Legislação